

## RESOLUÇÃO Nº 1028, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação .

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

**CONSIDERANDO** as deliberações da Votação Extraordinária ocorrida online, entre os dias 11 de julho e 12 de julho de 2024, registradas na Ata 125/2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública – Alojamento Provisório.

**Art. 2º DETERMINAR** que o Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública – Alojamento Provisório, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

**Art. 3º INFORMAR** que a documentação sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública – Alojamento Provisório, permanecerá arquivado na Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**Fátima Terezinha Cidade Lemes**  
**Vice-presidente do COMAS/NH**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de  
Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública –  
Alojamento Provisório**

## **I Dados Cadastrais**

---

### **1. Órgão Proponente**

**Município:** Novo Hamburgo

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60

**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201

**N°:**

**Bairro:**

**UF:** RS

**CEP:** 93410340

**Telefone:** (51)3594-9999

**E-mail:** gabineteprefeita@novohamburgo.rs.gov.br

---

### **2. Dados do Responsável**

**Nome do Prefeito:** FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT

**Nome do Responsável pelo Preenchimento:** Jurema de Lima Pieper

**E-mail do Responsável:** projetos.sds@novohamburgo.rs.gov.br

**Telefone:** (51)3097-9470

---

### **3. Fundo Municipal de Assistência Social**

**CNPJ FMAS:** 14.434.652/0001-49

**Telefone:** (51)3594-9999

**Vínculo Institucional:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**Ato de Criação:** LEI

**N° do Ato:** 3

**Data Assinatura:** 02/02/1996

**Data Publicação:** 03/02/1996

---

### **4. Conselho Municipal de Assistência Social**

**Endereço:** DAVID CANABARRO

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Novo Hamburgo

**E-mail:** comasnh@gmail.com

**N°:** 20

**UF:** RS

**CEP:** 93510020

**Telefone:** (51)3527-1883

---



## II Previsão de Atendimento

### 5. Serviços de SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA – ALOJAMENTO PROVISÓRIO

Serviço destinado a compensação e a manutenção dos Alojamentos Provisórios instituídos nos Municípios, durante o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Estadual nº 57.596/2024. Municípios não atingidos poderão receber os recursos deste Plano se tenham instituído alojamento provisório público ou privado acolhendo pessoas desabrigadas oriundas de outros Municípios atingidos.

### 6. Parâmetros para identificação da Meta Física

Estimativa de usuários a serem atendidos:

Usuários 5042

### 7. Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

| Nº Macro<br>Ação | Macro Ação                                                                                                                                               | Sim ou<br>Não |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                | Art.7º da Portaria SEDES/RS nº 48/2024, que regulamenta o repasse fundo a fundo do cofinanciamento estadual extraordinário para Alojamentos Provisórios. | Sim           |

#### Observação:

I - Cada Município receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) Reais por pessoa abrigada em alojamento provisório e cadastrada na Plataforma "Aproxima RS" até a data do preenchimento; II - Para recebimento do recurso o Município deve preencher os requisitos do art. 3º da Portaria SEDES/RS nº 48/2024, disponibilizada no site da SEDES ([www.social.rs.gov.br](http://www.social.rs.gov.br)); III - Municípios não atingidos pela enchente poderão receber os recursos do Alojamento Provisório se tenham instituído alojamento provisório público ou privado acolhendo pessoas desabrigadas oriundas de outros Municípios atingidos e preencherem os demais requisitos da Portaria; IV - O repasse do valor informado no Plano de Ação depende da homologação dos cadastros dos acolhidos inseridos na Plataforma "Aproxima RS" pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul. V - O valor do repasse do cofinanciamento extraordinário destinado ao alojamento provisório será depositado em conta corrente aberta no Banrisul indicada pela SEDES; VI - O Órgão Gestor Municipal da Assistência Social tem até o prazo final de preenchimento do Plano de Ação para realizar no sistema "Aproxima RS" ([aproxima.rs.gov.br](http://aproxima.rs.gov.br)) a chancela dos beneficiários cadastrados; VII - Os recursos do plano poderão ser utilizados nas despesas referidas no art.7º da Portaria SEDES nº 48/2024; VIII - Os recursos do plano poderão ser utilizados até a revogação do Estado de Calamidade Pública; IX - A prestação de contas dos recursos do plano será realizada conforme as regras previstas no Decreto vigente à data a apresentação das contas.



## 8. Previsão de Financiamento

1 - Valor estimado a ser recebido pelo Município: R\$ 756.300,00

Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício: R\$ 756.300,00

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas.

AUTORIZO a instituição financeira – Banrisul S.A., a enviar, diariamente, arquivo relativo aos extratos e saldos bancários das contas correntes abertas pelo município com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse do cofinanciamento estadual, para carga no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e monitoramento da utilização dos recursos.

Data: 09/07/2024

FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT

Jurema L. Pieper  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Novo Hamburgo